

EDITAL UCB Nº 057/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NO
FORMATO SEMIPRESENCIAL – MÓDULOS 1, 2, 3 e 4 DE 2027

A **União Brasileira de Educação Católica (UBEC)**, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **Universidade Católica de Brasília (UCB)**, também denominada como Instituição de Ensino Superior - IES inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0004-82, com atividade preponderante na área da educação, torna público pelo presente Edital, as condições de habilitação às vagas pretendidas para ingresso em seus cursos de graduação, no formato Semipresencial para o **PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES LETIVO DE 2027** (módulos 1, 2, 3 e 4), mediante Processo Seletivo, conforme estabelecido neste edital:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa ofertar vagas para cursos de graduação no formato semipresencial para os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou estudos equivalentes, conforme o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

1.2 Para ingressar nos cursos de graduação da UCB, é possível optar por uma das seguintes modalidades: Vestibular Digital, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Transferência Externa e Portador de Diploma.

1.3 O presente edital disponibilizará vagas para ingresso regular em cursos no formato semipresencial - componentes curriculares com parte das aulas ministradas remotamente e a parte prática realizada presencialmente.

2. CURSOS OFERTADOS, NÚMERO DE VAGAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quadro 01 – Cursos Semipresenciais

CURSO	TITULAÇÃO	VAGAS	RECONHECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO	OFERTA	CÂMPUS
BIOMEDICINA	Bacharelado	400	Portaria de Autorização nº 612 de 11/09/2025	Sábado (integral) Terça e quinta (noturno) Segunda e quarta (noturno)	Taguatinga
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	400	Portaria de Autorização nº 612 de 11/09/2025	Sábado (integral) Terça e	Taguatinga



				quinta (noturno) Segunda e quarta (noturno)	
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	416	Portaria de Autorização nº 612 de 11/09/2025	Sábado (Integral)	Taguatinga
FARMÁCIA	Bacharelado	400	Portaria de Autorização nº 612 de 11/09/2025	Sábado (integral) Terça e quinta (noturno) Segunda e quarta (noturno)	Taguatinga
FISIOTERAPIA	Bacharelado	133	Portaria de Autorização nº 612 de 11/09/2025	Sábado (Integral) Terça e quinta (noturno) Segunda e quarta (noturno)	Taguatinga
FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	333	Portaria de Autorização nº 612 de 11/09/2025	Sábado (Integral) Terça e quinta (Noturno) Segunda e quarta (Noturno)	Taguatinga
LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	266	Portaria de Autorização nº 612 de 11/09/2025	Sábado (integral) Terça e quinta (noturno) Segunda e quarta (noturno)	Taguatinga
NUTRIÇÃO	Bacharelado	400	Portaria de Autorização nº 612 de 11/09/2025	Sábado (Integral) Terça e quinta (noturno) Segunda e quarta-feira (noturno)	Taguatinga
PEDAGOGIA	Licenciatura	400	Portaria de Autorização nº 612 de 11/09/2025	Sábado (integral) Terça e quinta	Taguatinga

				(noturno) Segunda e quarta (noturno)	
--	--	--	--	---	--

Fonte: e-MEC

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 São informações complementares e importantes aos interessados neste edital:

- a) A integralização dos cursos obedecerá à normativa da Resolução CNE nº 2 de 02/06/2007.
- b) Os cursos serão retirados da oferta quando as matrículas atingirem o número total de vagas ofertadas.
- c) Os cursos semipresenciais possuem oferta para o Câmpus de Taguatinga. Todas as aulas e atividades práticas serão realizadas exclusivamente no Câmpus-Sede em Taguatinga Sul.
- d) Para os cursos semipresenciais, as atividades de Estágios obrigatórios e Extensão Curricularizada poderão ser realizadas em turnos e dias diferentes do contratado pelo estudante.
- e) O processo seletivo será isento de taxa de inscrição.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS SELETIVOS DE GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAL

4.1 INGRESSO NO MÓDULO 1/2027

Etapa	Período/ Data
Processo Seletivo/Inscrições e Matrícula	24/09/2026 a 01/03/2027
Início das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem	22/02/2027

4.2 INGRESSO NO MÓDULO 2/2027

Etapa	Período/ Data
Processo Seletivo/Inscrições e Matrícula	18/02/2027 a 03/05/2027
Início das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem	03/05/2027

4.3 INGRESSO NO MÓDULO 3/2027

Etapa	Período/ Data
Processo Seletivo/Inscrições e Matrícula	29/04/2027 a 09/08/2027
Início das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem	02/08/2027

4.4 INGRESSO NO MÓDULO 4/2027

Etapa	Período/ Data
-------	---------------

Processo Seletivo/Inscrições e Matrícula (exclusivo para transferência Externa e Interna)	10/08/2027 a 20/10/2027
Início das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem	13/10/2027

5. FORMAS DE INGRESSO

5.1 Podem se inscrever em qualquer curso deste processo seletivo candidatos que tenham concluído ou estejam concluindo o Ensino Médio, ou equivalente. Aqueles que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio no sistema de ensino brasileiro no exterior deverão apresentar, no momento da matrícula, um documento de equivalência de estudos, conforme exigido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais legislações e normatizações vigentes. Os períodos de inscrição, para os módulos 1, 2, 3 e 4, seguirá os indicados no item 4, com fuso horário oficial de Brasília.

5.2 O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma modalidade de ingresso por inscrição realizada, sendo vedada a utilização simultânea de modalidades para fins de classificação no mesmo curso.

5.3 A classificação será realizada por curso, turno e campus/local, quando aplicável, em ordem decrescente da pontuação obtida na respectiva modalidade de ingresso. Somente serão considerados classificados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida neste Edital.

5.4 A classificação no Processo Seletivo não gera direito automático à matrícula, ficando esta condicionada: à existência de vaga disponível; ao cumprimento dos prazos estabelecidos; à apresentação da documentação exigida; à formalização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; ao pagamento da primeira parcela da semestralidade.

5.5 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I – maior nota na redação, quando aplicável; II – maior idade; III – ordem cronológica de inscrição no Processo Seletivo.

5.6 Os candidatos não convocados em primeira chamada comporão automaticamente lista de espera, respeitada a ordem classificatória, podendo ser convocados enquanto houver vagas disponíveis e dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.7 A convocação será realizada por meio de comunicação eletrônica e/ou publicação nos canais oficiais da instituição, devendo o candidato convocado cumprir o prazo estabelecido para matrícula, sob pena de perda da vaga e convocação do candidato subsequente.

5.8 A IES poderá, a qualquer tempo, inclusive após a divulgação do resultado ou efetivação da matrícula, proceder à revisão dos atos de classificação e convocação, caso seja identificada inconsistência nas informações prestadas pelo candidato, divergência na documentação apresentada, erro material, indício de fraude, declaração inverídica ou descumprimento das exigências legais e editalícias.

5.9 Constatada irregularidade, a classificação ou matrícula poderá ser anulada de

pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

5.10 A classificação obtida neste Processo Seletivo é válida exclusivamente para o ano letivo indicado neste Edital, não sendo permitida sua utilização para períodos posteriores.

5.11 As modalidades de ingresso nos cursos de graduação semipresenciais da UCB serão através de Vestibular Digital, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Transferência Externa e Portador de Diploma. Cada modalidade possui características específicas, conforme detalhado a seguir:

5.2.1 DO VESTIBULAR DIGITAL

5.2.1.1 A seleção por meio do Vestibular Digital consistirá exclusivamente na realização de Prova Escrita (Redação), em ambiente virtual disponibilizado pela IES, destinada a avaliar a capacidade do candidato de desenvolver texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa, demonstrando domínio da norma culta, organização textual, coerência, coesão, argumentação consistente e elaboração crítica.

5.2.1.2 A Prova Escrita (Redação) versará sobre tema contemporâneo, divulgado exclusivamente no momento da realização da avaliação, devendo o candidato elaborar texto no gênero dissertativo-argumentativo, diretamente na plataforma digital de aplicação. O texto deverá respeitar a extensão mínima de 500 (quinhentos) caracteres, bem como eventual limite máximo informado no ambiente virtual.

5.2.1.3 O tempo máximo para realização da prova será de 01 (uma) hora, contado a partir do efetivo início da redação no sistema eletrônico. Caso o candidato não conclua a prova dentro desse período, o sistema poderá permitir nova tentativa dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo, conforme regras operacionais da plataforma. Nessas hipóteses, será reaberto novo período de realização da prova, sucessivamente, até a finalização do processo seletivo ou até o limite de tentativas definido pela IES. A prova será automaticamente encerrada ao término de cada período de 1 (uma) hora.

5.2.1.4 A prova será realizada em plataforma eletrônica que poderá registrar dados técnicos de acesso, tais como horário de início e término, identificação digital, registro de IP e demais logs necessários à garantia da integridade do certame, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

5.2.1.5 A redação será avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se os seguintes critérios e respectivas pontuações máximas: domínio da norma culta e correção linguística (até 25 pontos); adequação ao tema e à proposta (até 20 pontos); organização textual e estrutura argumentativa (até 25 pontos); coesão e coerência (até 15 pontos); elaboração crítica e proposta de intervenção (até 15 pontos). A pontuação final corresponderá à soma dos critérios avaliativos.

5.2.1.6 Será considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

5.2.1.7 Receberá nota zero e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que fugir integralmente ao tema proposto, não atender ao gênero textual

exigido, apresentar texto com identificação pessoal no corpo da redação, produzir conteúdo ofensivo, discriminatório ou ilícito, não respeitar os limites mínimos de extensão estabelecidos, ou praticar plágio total ou parcial.

5.2.1.8 Ao realizar a prova, o candidato declara, sob as penas da lei, que o texto produzido é de sua autoria exclusiva, não tendo utilizado auxílio de terceiros, ferramentas automatizadas, recursos tecnológicos não autorizados ou quaisquer meios ilícitos. A IES poderá utilizar sistemas tecnológicos de verificação de originalidade e detecção de plágio, inclusive com apoio de mecanismos automatizados de análise textual.

5.2.1.9 Identificada qualquer inconsistência, indício de fraude ou irregularidade, a IES poderá proceder à reavaliação da redação, convocar o candidato para avaliação complementar, anular a prova ou desclassificar o candidato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

5.2.1.10 Não caberá pedido de revisão, vista ou reavaliação da prova de redação, ressalvada hipótese de erro material evidente.

5.2.1.11 A IES não se responsabiliza por falhas técnicas decorrentes de instabilidade de conexão, utilização de equipamentos inadequados ou mau uso da plataforma pelo candidato.

5.2.2 DA SELEÇÃO POR MEIO DA NOTA DO ENEM

5.2.2.1 O ingresso por meio da Nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM considerar-se-á exclusivamente o desempenho do candidato referente às edições (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025), devidamente realizadas junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

5.2.2.2 O candidato que optar por essa modalidade deverá informar, no ato da inscrição, o ano de realização do exame, bem como inserir corretamente os dados solicitados para identificação da nota obtida, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

5.2.2.3 Para fins de classificação, será considerada a média aritmética simples das notas obtidas nas áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação, totalizando pontuação máxima de 1000 (mil) pontos. A nota final para o Processo Seletivo será apurada mediante conversão proporcional para escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante aplicação da seguinte fórmula: **Nota Final = (Média ENEM ÷ 1000) × 100.**

5.2.2.4 Será considerado classificado o candidato que obtiver média mínima de 400 (quatrocentos) pontos no ENEM e nota da redação superior a zero, respeitados os demais critérios estabelecidos neste Edital.

5.2.2.5 A IES poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade das informações prestadas junto aos sistemas oficiais do INEP ou exigir apresentação do Boletim Individual de Resultados no ato da matrícula. Constatada divergência, inconsistência, erro material ou informação inverídica, a classificação poderá ser anulada de pleno

direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.2.6 A opção pela modalidade de ingresso por meio da Nota do ENEM exclui automaticamente a participação simultânea no Vestibular Digital para fins de classificação no mesmo curso.

5.2.2.7 Não caberá recurso quanto à nota originalmente atribuída pelo INEP.

5.2.3 DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E TRANSFERÊNCIA INTERNA

5.2.3.1 O candidato oriundo de cursos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou da própria UCB, de outro curso ou modalidade, que pleiteia vaga em curso ofertado no formato semipresencial, poderá se inscrever para este processo seletivo conforme o quadro 01.

5.2.3.2 O candidato que pleitear vaga por transferência está sujeito às normas internas da UCB para este procedimento.

5.2.3.3 No ato da inscrição o candidato deverá manifestar o desejo ou não de aproveitamento de estudos de componentes curriculares já cursados em outra IES ou curso.

5.2.3.4 A inscrição deverá ser realizada em um dos cursos ofertados, de acordo com o quadro 01, no site da UCB: <https://ucb.catolica.edu.br/cursos-ead>

5.2.3.5 O candidato ingressante por transferência ficará dispensado da realização do processo seletivo de vestibular se, no ato da inscrição, apresentar obrigatoriamente os dados e a documentação abaixo:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF), independentemente da idade;
- c) CPF do responsável financeiro, caso não seja o candidato;
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- f) Histórico escolar de graduação incompleto;
- g) Ementas dos componentes curriculares caso o candidato queira solicitar o aproveitamento de estudos.

5.2.3.6 Considerando os cursos no formato semipresencial que estão em processo de integralização, as transferências só serão aceitas se houver permissão do coordenador do curso, que levará em consideração o período de andamento do curso junto à UCB e o período que o candidato pretendente está cursando, evitando assim prejuízo acadêmico à gestão e ao candidato.

5.2.3.7 Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital e não tiver seu processo deferido.

5.2.4 DO PORTADOR DE DIPLOMA

5.2.4.1 Poderá se inscrever para este processo seletivo o candidato portador de Diploma de Ensino Superior que pleiteia vaga em curso ofertado pela UCB no formato semipresencial, constante no quadro 01 deste edital.

5.2.4.2 O candidato portador de Diploma de Ensino Superior está sujeito às normas internas da UCB para este procedimento.

5.2.4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar desejo ou não de aproveitamento de estudos de componentes curriculares já cursados, em outra IES ou curso.

5.2.4.4 A inscrição deverá ser realizada em um dos cursos ofertados, de acordo com o quadro 01, no site da UCB: <https://ucb.catolica.edu.br/cursos-ead>

5.2.4.5 O candidato portador de Diploma de Ensino Superior ficará dispensado da realização do processo seletivo vestibular se, no ato da inscrição do processo seletivo, apresentar obrigatoriamente os dados e a documentação abaixo:

- a) documento oficial de identidade;
- b) cadastro de pessoa física (CPF), independentemente da idade;
- c) CPF do responsável financeiro, caso não seja o candidato;
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- f) Diploma de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC;
- g) Histórico escolar de graduação;
- h) Ementas dos componentes curriculares caso o candidato queira solicitar o aproveitamento de estudos.

5.2.4.6 Considerando que os cursos no formato semipresencial estão em processo de integralização, o ingresso só será aceito se houver permissão do coordenador do curso, que levará em consideração o período de andamento do curso junto à UCB e o período que o candidato pretendente cursar, evitando assim prejuízo acadêmico à gestão e ao candidato.

5.2.4.7 Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital e não tiver seu processo deferido.

5.2.5 DAS DISCIPLINAS ISOLADAS

5.2.5.1 Os cursos semipresenciais não possuem oferta de disciplinas isoladas.

6. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

6.1 A solicitação de aproveitamento de estudos deve ser efetivada durante o período de inscrição do processo seletivo.

6.2 O aproveitamento de estudos será analisado e concedido, respeitando os seguintes critérios:

6.3 O aproveitamento de estudos se dará mediante a análise das unidades curriculares cursadas na IES de origem, observados os conteúdos programáticos e a carga horária das unidades curriculares;

6.4 O aproveitamento de estudos será analisado e concedido apenas para disciplinas concluídas, conforme normas da UCB;

- 6.5** A ementa do componente curricular cursado em outra IES deve ter aderência e similaridade ao conteúdo ministrado na UCB;
- 6.6** O conteúdo programático das disciplinas cursadas em outra instituição deve corresponder a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo ministrado na UCB e 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina cursada;
- 6.7** Componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso, práticas profissionais e de estágios não serão equivalidos;
- 6.8** Os documentos comprobatórios dos componentes curriculares cursados no exterior deverão estar devidamente traduzidos por tradutor público juramentado e validados conforme procedimentos descritos na legislação vigente;
- 6.9** Somente serão analisados os formulários de aproveitamento de estudos que estiverem corretamente preenchidos e com a documentação completa anexada.
- 6.10** Em caso de dúvidas sobre o aproveitamento de estudos, o candidato deverá entrar em contato com o polo de apoio.
- 6.11** Caso o candidato esteja cursando o primeiro semestre do curso na IES de origem, não tendo, portanto, notas/menções lançadas no Histórico Escolar e nem ementas dos componentes curriculares, o aproveitamento será realizado quando da finalização do semestre na IES de origem.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 7.1** A inscrição deverá ser realizada em um dos cursos ofertados, de acordo com o quadro 01, no site da UCB: <https://ucb.catolica.edu.br/cursos-ead>
- 7.2** As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço oficial da IES indicado neste Edital, dentro do período estabelecido em cronograma próprio divulgado nos canais institucionais.
- 7.3** A inscrição implica o conhecimento integral e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento posterior.
- 7.4** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico, informando dados pessoais completos e corretos, inclusive nome sem abreviaturas, número de CPF, documento de identificação válido, endereço, telefone, e-mail para contato e dados do responsável financeiro, quando aplicável.
- 7.5** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este civil e penalmente pela veracidade dos dados declarados. A constatação de informação inverídica, omissão relevante ou inconsistência documental poderá acarretar o cancelamento da inscrição, a anulação da classificação ou da matrícula, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6** O candidato poderá alterar dados de sua inscrição durante o período regular de inscrições, observadas as limitações técnicas da plataforma, sendo considerada válida a última atualização registrada no sistema até o encerramento do prazo.
- 7.7** A IES poderá encerrar antecipadamente o período de inscrições, total ou

parcialmente, caso haja o preenchimento das vagas ofertadas, hipótese em que a decisão será amplamente divulgada nos canais oficiais.

7.8 Os dados pessoais coletados no âmbito do Processo Seletivo serão tratados exclusivamente para fins de execução do certame, matrícula, cumprimento de obrigações legais e acadêmicas, observadas as disposições da legislação vigente de proteção de dados pessoais. O candidato poderá exercer os direitos previstos na legislação por meio do endereço eletrônico: falecomdpo@ubec.edu.br.

7.9 A IES não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas decorrentes de fatores externos, tais como instabilidade de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou uso inadequado da plataforma pelo candidato.

7.10 O candidato que realizou estudo equivalente ao Ensino Médio e/ou Graduação no Sistema de Ensino Brasileiro no exterior, no ato da matrícula, deverá apresentar documento de equivalência de estudos, conforme determinam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais legislações e/ou normatizações vigentes.

8. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 O candidato com deficiência ou que necessite de atendimento especializado deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo, informar tal condição mediante preenchimento do campo específico disponível no formulário eletrônico, indicando os recursos de acessibilidade ou adaptações necessárias para a realização da prova.

8.2 Para fins de concessão das condições especiais, o candidato deverá anexar, no momento da inscrição, cópia digital legível de laudo médico atualizado que comprove a deficiência declarada, emitido por profissional habilitado, contendo, obrigatoriamente, o nome completo do candidato, número de documento de identificação, descrição da condição, respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), data de emissão, assinatura e número de registro profissional do médico responsável.

8.3 A ausência de solicitação formal no ato da inscrição ou o não envio da documentação comprobatória poderá inviabilizar a concessão das condições especiais pretendidas.

8.4 Após análise da documentação apresentada, a IES poderá entrar em contato com o candidato para esclarecimentos adicionais ou para definir a forma adequada de aplicação da prova, podendo, quando necessário, designar realização presencial ou adotar outros mecanismos que assegurem a plena participação do candidato em condições de igualdade.

8.5 Serão disponibilizados, conforme a necessidade comprovada e a viabilidade técnica, recursos de acessibilidade, tais como prova ampliada, leitor, tempo adicional, local com acessibilidade física, entre outros meios compatíveis com a natureza da avaliação.

8.6 A concessão das condições especiais observará os princípios da razoabilidade,

proporcionalidade e isonomia, garantindo-se ao candidato igualdade de oportunidades no certame.

9. DO RESULTADO, CONVOCAÇÃO E VALIDADE

9.1 O resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio eletrônico, no endereço oficial da IES e/ou mediante comunicação ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

9.2 A divulgação do resultado observará a ordem classificatória por curso, turno e campus/local, quando aplicável, considerando a modalidade de ingresso escolhida pelo candidato.

9.3 O resultado do Vestibular Digital será divulgado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a realização da respectiva prova, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

9.4 O resultado da seleção por meio da Nota do ENEM será divulgado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão da inscrição válida e análise das informações prestadas pelo candidato.

9.5 O resultado da seleção por meio de Transferência Interna e Portador de Diploma será divulgado no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a conclusão da inscrição válida e análise das informações prestadas pelo candidato.

9.6 A convocação para matrícula ocorrerá de forma sucessiva, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas. Os candidatos convocados deverão observar os prazos estabelecidos na comunicação oficial para efetivação da matrícula, sob pena de perda automática da vaga e convocação do candidato subsequente.

9.7 A ausência de manifestação ou o não cumprimento das exigências para matrícula dentro do prazo estipulado implicará desistência tácita da vaga, não sendo assegurado direito à reconvocação.

9.8 A IES poderá realizar chamadas complementares enquanto houver vagas disponíveis e dentro do período de validade deste Processo Seletivo.

9.9 O Processo Seletivo terá validade exclusivamente para o ano letivo de 2027 (1º e 2º semestres), encerrando-se automaticamente com o início do período letivo ou com o preenchimento integral das vagas ofertadas, o que ocorrer primeiro.

9.10 A IES reserva-se o direito de publicar comunicados, retificações ou esclarecimentos complementares ao presente Edital, os quais integrarão o certame para todos os fins.

10. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 A matrícula constitui ato formal de ingresso acadêmico e somente será efetivada após a convocação do candidato classificado, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a apresentação integral da documentação exigida, a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o pagamento da primeira parcela da

semestralidade.

10.2 O candidato convocado deverá realizar a matrícula exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado pela IES, dentro do prazo informado na comunicação oficial, sob pena de perda automática da vaga.

10.3 A efetivação da matrícula ficará condicionada à comprovação e entrega dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Comprovante da quitação eleitoral;
- f) Certidão do Serviço Militar – quando do sexo masculino;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- i) O candidato que realizou estudo equivalente ao Ensino Médio no Sistema de Ensino Brasileiro no exterior deverá apresentar, no ato da matrícula, documento de equivalência de estudos expedido por órgão competente do sistema educacional brasileiro, nos termos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e demais legislações ou normativas vigentes.
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) Os candidatos que concorreram à vaga por meio de Nota Obtida no ENEM, deverão ainda apresentar os documentos do Edital e Boletim de Resultados do ENEM.
- m) Diploma de ensino superior, devidamente reconhecido pelo MEC, para candidato portador de diploma;
- n) Histórico escolar de graduação, para candidatos portadores de diploma.
- o) Histórico escolar de graduação incompleto, para candidatos de transferência interna;
- p) Ementas dos componentes curriculares, para candidatos de transferência interna e portador de diploma, caso o candidato queira solicitar o aproveitamento de estudos.

10.4 O candidato maior de 18 (dezoito) anos poderá realizar matrícula por intermédio de procurador, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida e cópia dos documentos de identificação do outorgante e do procurador.

10.5 Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, a matrícula deverá ser realizada por seus responsáveis legais, com apresentação da documentação comprobatória correspondente.

10.6 A matrícula somente será considerada efetivada após a validação da documentação pela IES e a confirmação do pagamento da primeira parcela da semestralidade, não sendo assegurada reserva de vaga sem o cumprimento integral dessas condições.

10.7 O não atendimento às exigências documentais, a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou inverídicos, ou o descumprimento dos prazos estabelecidos implicará cancelamento da convocação e perda da vaga.

10.8 A eventual constatação de irregularidade documental após a efetivação da matrícula poderá ensejar sua anulação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 O candidato que pretender aproveitamento de estudos deverá requerê-lo após a efetivação da matrícula, nos prazos previstos em calendário acadêmico, mediante apresentação da documentação exigida pela coordenação de curso, não sendo garantido aproveitamento automático de disciplinas.

11. DA ELIMINAÇÃO, NULIDADE E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que descumprir as normas estabelecidas neste Edital, utilizar meios ilícitos para obtenção de vantagem, prestar informações falsas ou inexatas, apresentar documentação inverídica, praticar plágio na Prova de Redação, ou adotar conduta incompatível com a regularidade do certame.

11.2 Também ensejará eliminação a não observância dos prazos estabelecidos, a ausência de comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, bem como o não atendimento às exigências formais de matrícula.

11.3 A eliminação poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a divulgação do resultado ou efetivação da matrícula, caso seja constatada irregularidade, vício insanável, fraude, erro material relevante ou descumprimento das exigências legais ou editalícias.

11.4 Os atos praticados com vício ou em desacordo com este Edital poderão ser declarados nulos de pleno direito, assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11.5 Caberá recurso administrativo contra decisão que implique indeferimento de inscrição, eliminação, desclassificação ou anulação de matrícula, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão, mediante requerimento formal encaminhado por meio eletrônico ao canal oficial indicado pela IES.

11.6 O recurso deverá conter fundamentação clara e objetiva, sendo vedada a juntada de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente, salvo comprovada impossibilidade.

11.7 A decisão sobre o recurso será proferida por instância administrativa competente designada pela IES, sendo definitiva na esfera institucional.

11.8 A interposição de recurso não suspende automaticamente os efeitos da decisão recorrida, salvo se expressamente determinado pela autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os valores das mensalidades dos cursos de graduação objeto deste Processo Seletivo serão divulgados nos canais oficiais da IES, observada a legislação vigente

aplicável às instituições privadas de ensino superior.

12.2 A matrícula implica a adesão às condições financeiras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, instrumento que regerá a relação entre a IES e o estudante durante o período letivo contratado.

12.3 O valor da semestralidade poderá ser parcelado conforme a política institucional vigente, sendo a efetivação da matrícula condicionada ao pagamento da primeira parcela dentro do prazo estabelecido.

12.4 Os valores das mensalidades poderão ser atualizados anualmente, nos termos da legislação aplicável e das normas institucionais, considerando-se a variação de custos operacionais, acadêmicos e administrativos.

12.5 A renovação de matrícula para períodos subsequentes estará condicionada à inexistência de débitos financeiros junto à IES, ainda que referentes a períodos anteriores ou a outros cursos eventualmente frequentados pelo estudante.

12.6 Em caso de desistência formalizada antes do início das aulas, o estudante poderá requerer devolução parcial dos valores pagos, conforme percentuais e prazos estabelecidos em calendário acadêmico e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

12.7 A ausência de formalização do cancelamento de matrícula não exime o estudante da obrigação de pagamento das parcelas vencidas, nos termos contratuais.

12.8 A concessão de bolsas, descontos ou benefícios financeiros, quando aplicável, estará sujeita a regulamento próprio e não decorre automaticamente da participação no presente Processo Seletivo, salvo disposição expressa em edital específico.

12.9 A abertura de turmas para os cursos depende do número mínimo de matrículas exigido para cada curso.

12.10 Os ingressantes no presente processo seletivo cumprirão a matriz curricular vigente para o ano de ingresso.

12.11 As matrizes curriculares poderão ser alteradas a critério da UCB e/ou por determinação do MEC.

12.12 Em caso de reprovação em componente curricular, o estudante arcará com os custos para cursá-lo novamente.

12.13 Caso haja aulas ou atividades fora do local de realização do curso, o transporte será de responsabilidade do estudante.

12.14 No valor da mensalidade não estão inclusos serviços opcionais, tais como o estacionamento interno dos Câmpus, o fornecimento de material didático, cursos paralelos ou outros serviços estranhos ao contrato de prestação de serviços educacionais celebrado entre a UBEC/UCB e o estudante.

12.15 A aquisição do material de consumo, bem como o instrumental particular necessário para a realização das aulas práticas, será de responsabilidade do estudante.

12.16 A aquisição da indumentária e/ou acessórios de segurança pessoal, obrigatórios nas aulas práticas, será de responsabilidade do estudante.

12.17 A UCB não se responsabiliza pela guarda de objetos do estudante, seja durante

ou fora das atividades.

12.18 A UCB não se responsabiliza por danos ao estudante resultantes do não cumprimento das normas de segurança, nem pela utilização dos equipamentos da instituição fora dos horários estabelecidos para as atividades acadêmicas.

12.19 Conforme previsto nas normas internas da UCB, a renovação semestral de matrícula está sujeita à inexistência de qualquer débito financeiro do estudante com a UCB, independentemente do curso em questão ou de ser o débito contraído por um representante legalmente constituído.

12.20 Não será permitido ao estudante trancar a matrícula no semestre de ingresso, sendo permitido somente o cancelamento do semestre.

12.21 Os estudantes matriculados deverão se atentar às trilhas de aprendizagem disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

12.22 A solicitação de exclusão de disciplinas previstas no módulo acarretará o atraso do período mínimo previsto para integralização dos cursos.

12.23 O vencimento das mensalidades será no dia 10 de cada mês, exceto a matrícula. Caso o dia 10 não seja dia útil, o vencimento será no dia útil imediatamente posterior.

12.24 Observada a data de vencimento, constatando-se o atraso no pagamento da mensalidade, esta será acrescida de juros de 1% ao mês pro rata temporis, e acrescida de multa de 2%.

12.25 Os boletos estarão disponíveis para impressão na internet, através do Sistema de Graduação On-Line- GOL no site <https://sistemas.ubec.edu.br/SegundaViaBoleto/> e/ou obtidos no ATENDE e Polo matriculado.

12.26 Os estudantes que, por desistência ou trancamento, suspenderem a matrícula, cumprirão a matriz vigente quando de seu retorno aos estudos, se deferido o pedido de retorno/reabertura de matrícula.

12.27 O presente Processo Seletivo estará vigente até o dia 20/10/2027 observando-se o cronograma registrado no item 4 deste edital.

12.28 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado da Reitoria da UCB, localizada no Câmpus Taguatinga, conforme a natureza de cada caso, mediante solicitação escrita do interessado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 O presente Edital constitui o instrumento normativo que rege o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da IES no semestre letivo indicado, vinculando candidatos e instituição às condições nele estabelecidas.

13.2 A IES poderá, mediante decisão institucional devidamente fundamentada, promover retificações, aditivos ou comunicados complementares ao presente Edital, os quais passarão a integrá-lo para todos os fins, sendo divulgados nos canais oficiais da instituição.

13.3 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela autoridade acadêmica competente designada pela IES, observada a legislação vigente e as normas



institucionais aplicáveis.

13.4 A participação no Processo Seletivo implica ciência e concordância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Regimento Geral da IES, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais regulamentos acadêmicos vigentes.

13.5 A IES reserva-se o direito de utilizar meios eletrônicos como forma oficial de comunicação com os candidatos, considerando-se válidas as informações encaminhadas ao e-mail informado no ato da inscrição e aquelas publicadas no endereço eletrônico institucional.

13.6 O presente Processo Seletivo não gera direito adquirido à abertura de turma, à manutenção de oferta de curso ou à permanência de condições acadêmicas inalteradas, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

13.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do ano letivo para o qual foi instituído.

Taguatinga - DF, 22 de setembro de 2026.

ALINE ALVES DE ANDRADE
PRÓ-REITORA ACADÊMICA
Universidade Católica de Brasília

MANUEL NABAIS DA FURRIELA
REITOR
Universidade Católica de Brasília